



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Quarta-feira • 7 de Fevereiro de 2024 • Ano XIX • Nº 4198

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ricardo Oliveira Guimarães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Praça Dr. Jose Goncalves 15 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJZGREM4NUUXNEIZRUM3NT

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Decreto Nº 014/2023

“Nomeia o cargo em Comissão de Vice-Diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Palmeiras”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,e,

CONSIDERANDO, o Edital do Processo Seletivo nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Palmeiras/BA em 27 de dezembro de 2022, com o objetivo de realizar a seleção de profissionais para provimento dos cargos em comissão de diretores e vice-diretores das unidades escolares da rede municipal;

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Palmeiras/BA em 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de nº 116, de 14 de setembro de 2022, especialmente o dispositivo no Art.10, que regulamenta a designação de Diretor e/ ou Vice Diretor Escolar até que haja um novo Processo Seletivo, nas hipóteses dos seus incisos;

DECRETA:

Art.1º - Nomeia para os cargos em comissão de Diretores e Vice-Diretores junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Palmeiras/BA, nos termos do Art.10, do Decreto Municipal de nº 116, de 14 de Setembro de 2022, os profissionais que seguem relacionados, por Unidade Escolar:

Gabinete do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



➤ **ESCOLA MUNICIPAL SOUTO SOARES:**

Vice- Diretora: Ieda Vânea Cruz Alves- NOMEADA POR VACÂNCIA.

Art. 2º - Em cumprimento ao § 2º, Art. 10, do Decreto Municipal nº 116, de 14 de setembro de 2022, o servidor nomeado por vacância deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar, à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 60 dias a contar da data de nomeação.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Resgitre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 07 de Fevereiro de 2024.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

